



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 01

LEI Nº 1.181/89 DE 25 DE JULHO DE 1989.

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar termos de Convênio e aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Santa Cruz do Rio Pardo, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança - PROFIC."

=====

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO ,
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, autorizado a celebrar e firmar termos de Convênios e aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança - PROFIC.-

Parágrafo Único - O referido programa* objetiva o atendimento de crianças na fase maternal, pré-escolar e de 1º grau, e decorre das disposições contidas nos decretos estaduais 25.469 e 25.753, de 07 de Julho de 1986 e 28 de Agosto de 1986, respectivamente, e cujas cláusulas ficam fazendo parte integrante * desta Lei.-

Artigo 2º - As despesas do presente convênio correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.-

32 Praça Dep. Leônidas Camarinha, 340 - Fones: (0143) 72-1333 e 72-1121 - 18.800 - SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP

"A JÓIA DA SOROCABANA"



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 02

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 25 de Julho de 1989.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Secretaria nesta mesma data.

EDWIN LUIZ BRONDI DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração - Substituto